

Lei nº 218 de 2 de janeiro de 1964

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras para instalação de circos, barracões e parques de diversões."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Alf. Moura 196
1

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a comprar uma área de terras para nela localizar circos, parques, barracquinhas, etc.
- Art. 2º - Para pagar face às despesas decorrentes do artigo 1º, o Prefeito Municipal utilizará de verba pessoal dos Deputados Estaduais Getúlio Vaz da Costa e João Abrahão Lobrinho, até a importância de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (cr\$... 2.500.000,00).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 2 de janeiro de 1964.

Telo Egídio B.
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Louisa
SECRETÁRIO EM COMISSÃO